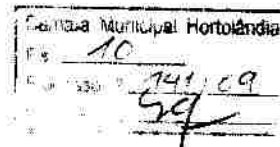




Câmara Municipal de Hortolândia

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO Nº 34, DE 08 DE ABRIL DE 2009

“Dispõe sobre a desafetação de área de terreno da classe de bens de uso comum do povo e sua transferência para a de bens dominicais”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, faço saber que a Câmara Municipal de Hortolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica desafetada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a de bens dominicais do Município a área de terreno designada por Sistema de Lazer nº02 do Loteamento denominado Parque Odimar, objeto da matrícula 90.763 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, com as seguintes medidas e confrontações: mede 20,00m (vinte metros) de frente para a Rua 03; 50,00m (cinquenta metros) do lado direito de quem da citada rua olha o imóvel, confrontando com os lotes 01 e 50 da quadra C, quarteirão 754; 50,00m (cinquenta metros) do lado esquerdo, confrontando com o lote 02 (resultado da anexação dos lotes 02, 03, 04, 05 e 06) da quadra E, quarteirão 756; 20,00m (vinte metros) nos fundos, onde confronta com a Rua 04, encerrando a área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 08 de abril de 2009.


Dr. George Julien Burlandy
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal em 08 de abril de 2009


Andréia Regina Ferrarezi
Secretaria da Câmara